**PORTARIA Nº 266 DE 30 DE MAIO DE 2017**

Concede a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, em caráter proporcional, nos termos do §1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 15 do anexo III da Lei municipal n° 1129/2002 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora **SUELI DE JESUS DE MARINS**, considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA nº 008 de 04 de janeiro de 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

**I -** **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, do art. 15, anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, a servidora **SUELI DE JESUS DE MARINS**, detentora da matrícula funcional n° 010149-4, inscrita no CPF sob o nº 037.176.797-08, e no PIS/PASEP sob o n° 10526214403, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira – Cl. B, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**II -** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 15, do anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, correspondente a 52,749% da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme parcela abaixo discriminada:

**Provento proporcional (52,749%):** .............................................................................................R$ 880,00

Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 61 da ON/SPS/MPS nº 02/2009.

**Parágrafo único**. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**III -** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13/12/2016, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2017

*Lívia Bello*

“Lívia de Chiquinho”

Prefeita

MT/t